



LEI MUNICIPAL Nº 2130/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Echaporã, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar, estão constantes abaixo:

02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS		
02.09.26.782.0007.2.030 – Manutenção dos Serviços Urbanos e Estradas Vicinais		
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Ficha 1087	500.000,00
02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS		
02.09.15.452.0007.2.028 – Manutenção de Vias Urbanas		
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Ficha 1035	150.000,00
02.08 – DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
02.08.13.392.0006.2.023 – Manutenção do Centro Cultural		
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Ficha 901	150.000,00
TOTAL.....		800.000,00

Art. 3º - Os recursos para cobertura do Créditos Adicionais, abertos pelo artigo anterior, serão provenientes de superávit financeiro apurado no encerramento do exercício anterior.

Art. 4º - Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata a presente lei destina-se a criar dotação necessária à execução



orçamentária do exercício de 2022, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 30 de março de 2022.

LUIS GUSTAVO
EVANGELISTA:285330
42809

Assinado de forma digital por LUIS
GUSTAVO
EVANGELISTA:28533042809
Dados: 2022.03.30 15:22:17 -03'00'

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma
data supra.

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Auxiliar Administrativo